

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
PROCESSO GERAL Nº 00068.2020.5.501.02****3ª CHAMADA****PREÂMBULO**

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DR/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 004/2021, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais/produtos de limpeza e higiene, via Registro de Preço, para atender as instituições SESI/SENAI/RO, incluindo suas unidades operacionais conforme especificado no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.** Será adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, com sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Ato Convocatório e seus anexos. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) até às **09 horas** do dia **17/02/2021**, nas dependências da **SALA DE LICITAÇÕES DA CASA DA INDÚSTRIA – RUA RUI BARBOSA, Nº 1112, BAIRRO: ARIGOLÂNDIA – PORTO VELHO/RO – CEP: 76.801-186.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Consiste objeto do presente edital a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais/produtos de limpeza e higiene, via Registro de Preço, para atender as instituições SESI/SENAI/RO, incluindo suas unidades operacionais conforme especificado no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.**

1.2. **DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE ESTIMADA:** Conforme disposto no item 3 e Anexo I do Termo de Referência (Anexo VI deste Edital).

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que comparecerem a sessão inaugural com sua proposta, documentação de habilitação e credenciamento conforme solicitados neste edital que se encontra disponível no site [www.fiero.org.br](http://www.fiero.org.br), ou no endereço supra mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Tenham participação, a que título for, como dirigentes ou empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, conforme Art. 39 do RLC.
- b) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o **SESI/SENAI**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No início da Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, **exibindo a respectiva cédula de identidade** ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (neste último caso com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no

caso de não consolidado), com menção expressa de que lhe confere **amplos poderes para participação de licitações, em instituições públicas e privadas, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos,** bem como demais atos pertinentes ao certame.

**3.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa com respectivas alterações no caso de não consolidado, ou ato de investidura que habilitem o representante bem como cópia da cédula de identidade, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4. A cédula de identidade e qualquer dos documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente ou por colaborador da CPL – SESI/SENAI – DR – RO.**

**3.5. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a Declaração de enquadramento, conforme anexo V;**

**3.5.1.** A não apresentação da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte não inabilita a licitante, mas a impede de usufruir o direito de preferência disposto na lei Complementar 123/06 e suas alterações.

**3.6. Deverá ser apresentada Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo I do Edital, sob pena de não credenciamento.**

**3.6.1.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser redigida e firmada na própria sessão.

**3.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **itens 3.2 e 3.3** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

### **3.9. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**3.9.1.** Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**3.9.2.** Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a esta.

**3.9.3.** Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

**3.9.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.9.5.** Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

**3.9.6.** Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

**3.9.7.** Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

**3.9.8.** O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**3.9.9.** O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

#### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/SENAI-RO**.

**4.2.** O registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**4.3.** A vigência do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificado por autoridade competente;

**4.4.** Depois de homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde estará constando, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas pela Contratada;

**4.5.** É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, reduzindo seus preços e praticando o preço vencedor. A CPL, após definido o vencedor, poderá indagar os demais licitantes, na ordem de classificação das propostas, se aceitam reduzir seus preços e praticar o preço vencedor;

**4.6.** Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao preço vencedor deverão assinar o respectivo Termo de Compromisso e Registro de Preços para fornecimento nas seguintes condições:

- a) Quando o 1º licitante registrado, excepcionalmente, não puder atender o solicitado;
- b) Quando o 1º licitante não puder atender por falta de item em seu estoque;
- c) Quando o 1º licitante não possuir em seu estoque todo o quantitativo do pedido;
- d) Quando o 1º licitante tiver seu registro cancelado nos moldes do art. 38 do RLC.

#### **4.7 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**4.7.1.** O registro de preços realizado por Departamento do SESI/SENAI poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo, conforme Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos SESI/SENAI, considerando-se para efeitos de adesão as seguintes definições:

- I) Gerenciador** - Departamento Nacional ou Regional do SESI/SENAI, responsável pelo Registro de Preços, cujo instrumento convocatório tenha previsto a adesão;
- II) Aderente** – Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e Serviço Social Autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório, e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador;

**4.7.2.** O Aderente deverá informar formalmente ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preços; o qual irá indicar ao Aderente os quantitativos dos bens e/ou serviços previstos no presente instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiverem sido registrados o preço e o prazo de vigência do registro.

**4.7.3.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no presente instrumento convocatório, sendo as razões da conveniência de aderir ao registro de preços, cabíveis ao Aderente.

**4.7.4.** A solicitação de adesão ao Gerenciador e a contratação de bens e serviços pelo Aderente com o fornecedor, **deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.**

**4.7.5.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preços, e **não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.**

**4.7.6.** Cabe ao fornecedor optar em contratar ou recusar a contratação com o Aderente.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com seus Anexos, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** Fica a critério da Comissão de Licitação se fazer valer das prerrogativas do artigo 5º § 2º, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI – A validade da Licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

II – na modalidade pregão, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

**5.3.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) **DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE (M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**, sob pena de não credenciamento e entregarão os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.1.** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão, ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

**5.4.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/RO  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**  
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE  
**ABERTURA DIA 17/02/2021 ÀS 09 HORAS**

**5.5.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/RO  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**  
RAZÃO SOCIAL E NR DO CNPJ DA LICITANTE  
**ABERTURA DIA 17/02/2021 ÀS 09 HORAS**

**5.6.** A ordem da abertura dos envelopes ficará a cargo da Comissão de Licitação, (Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI) – “Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento na modalidade pregão presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados”.

**5.6.1.** Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, **salvo na hipótese de a inversão prevista do artigo 17 vir a ser adotada, quando**

também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante, conforme Art. 1º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI).

5.7. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

## 6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;**

**6.2.2. Valor unitário e total de cada item** de acordo com o preço praticado no mercado, em algarismo e por extenso (preço total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.**

6.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso;

6.2.4. Prazo de validade da proposta: **Mínimo de 90 (noventa) dia.**

6.2.5. Prazo de entrega: **Não deverá ser superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo SESI/SENAI/RO.**

6.2.6. Local da entrega: **Conforme disposto no item 6.2 e no Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**

6.2.7. Prazo de garantia: **Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**

6.2.8. Descrição detalhado do objeto ora licitado, inclusive a **marca/modelo/referência**, (se for o caso) sob pena de desclassificação.

**6.2.9. Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.**

6.2.9.1. Não haverá pagamento em nome de terceiros.

6.3. Caso na proposta não conste os prazos estipulados, serão entendidos como aceitos pelo licitante;

6.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SESI/SENAI, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.5. Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do **Pregão**, sem a solicitação ou a convocação, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6. Caso na proposta não conste os prazos estipulados, serão entendidos como aceitos pelo licitante;

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**6.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**6.9.** Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço global, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita;

**6.10.** Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**6.11.** Na falta de disposições legais ou contratuais sobre itens da proposta, e sendo omissa o Edital, a Pregoeira poderá utilizar, conforme o caso, e por analogia, a jurisprudência, os princípios e as normas gerais de direito aplicáveis à matéria, para decidir acerca da aceitação e exequibilidade dos preços demonstrados pelas licitantes;

**6.12.** Qualquer interessado poderá requerer a **Pregoeira** a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita;

**6.13.** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**6.14.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela **Pregoeira**.

**6.15.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos;

**6.16.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.17.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de menor preço por item e os das ofertas com preços até **15% (quinze por cento)** superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor;

**7.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no **item 7.2**, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes;

**7.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

**7.6.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.6.1.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**7.7.** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada de lances, caso ocorra.

**7.7.1.** Na ocorrência de lances irrisórios, que levarão a demora e tumulto durante a fase competitiva, o Pregoeiro poderá definir o valor ou percentual dos lances verbais;

**7.8.** Encerrada a fase de lances, ordenará os lances em ordem crescente de preço, sendo mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.8.1.** Serão realizadas sem interrupções, tantas rodadas de lances verbais, quantas forem necessárias, podendo o Pregoeiro conceder aos representantes credenciados, prazo máximo de consultas na presente sessão;

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 15** deste Edital;

**7.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo novamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedimento à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Da reunião se lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

**a)** habilitação jurídica;

**b)** regularidade fiscal;

**c)** qualificação técnica;

**d)** qualificação econômico-financeira;

**e)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo III**);

**f)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**Anexo IV**).

**8.2. A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.2.1.** Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);

**8.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea 8.2.2 deste item.

**8.3. A regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade.

**8.3.3.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

**8.3.4.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

**8.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais

**8.3.6.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

**8.3.7.** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

**8.3.8.** Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SESI/SENAI se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

**8.4. A qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta aquisição com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes.

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente
- c) Objeto entregue / Serviço realizado;
- d) Data de sua emissão;
- e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**8.4.2.** É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública



**8.5. A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

**8.6. Disposições gerais sobre habilitação:**

- a) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- b) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 8 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.
- c) É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.
- d) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.
- e) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- f) Os documentos constantes nos **itens 8.2 e 8.4** necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SESI/SENAI.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- h) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SENAI.
- i) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.
- j) Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 9. DO TERMO DE COMPROMISSO

**9.1.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**9.1.1.** Assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Retirar a autorização de serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

**9.1.2.** Entregar o material de acordo com o que determina o presente Edital, e respectivos anexos;

**9.2.** Farão parte do pedido de compras, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

**9.3.** A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do Registro de Preço ficará a cargo dos colaboradores conforme designado no **item 15 e Anexo I do Termo de Referência (Anexo VI do Edital)**;

**9.4.** O licitante vencedor deverá manter em toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

**10.2.** Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição;

**10.3.** Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame **somente em caso de alteração da proposta.**

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos;

**11.2.** A falta de manifestação mediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo realizado o encaminhamento das conclusões da Comissão à autoridade superior, a qual competirá a homologação do resultado do julgamento e a adjudicação do objeto da licitação, ao vencedor;

**11.3.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

**11.4.** O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

**11.5.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, daquele previsto para a manifestação das contrarrazões, conforme item 11.1 deste Edital.

**11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**11.7.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SESI/SENAI**, Sala de Licitações da Casa da Indústria, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 1.112, bairro Arigolândia, no município de Porto Velho/RO.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1.** São obrigações do **REGISTRADO**:

- a) Entregar os materiais/produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações compactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato ou documento equivalente.
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

**12.2.** São obrigações do **GERENCIADOR**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SESI/SENAI**, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SESI/SENAI**;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução total ou parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do **SESI/SENAI**, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SESI/SENAI**, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
  - a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver;
  - c) Suspensão do direito de licitar com o **SESI/SENAI** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESI/SENAI** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

- XII.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
  - b)** Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c)** Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d)** Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e)** Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1.** O material/produto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade a especificação, tais como: material embalado, acondicionado, identificado de acordo com a especificação técnica;

**14.2.** O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da **qualidade e quantidade** do material/produto em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

**14.3.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material/produto recebido provisoriamente, será formalizado a **recusa** via e-mail, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material/produto ser recolhido e substituído;

**14.4.** A CONTRATADA terá prazo de **02 (dois) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da formalização da recusa, feita pelo SESI/SENAI/RO;

**14.5.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

**14.6.** Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos fiscais designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade;

**14.7.** Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O fornecimento dos materiais/produtos será faturado por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização de fornecimento (AF) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

**15.2.** O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamento da CONTRATANTE;

**15.3.** Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

**15.4.** As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**15.5.** A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**15.6.** Não haverá pagamento sem a entrega total dos materiais/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

**15.7.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **16. DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do **SESI/SENAI/RO**, em qualquer hipótese, responsáveis pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

**17.2.** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela Pregoeira, de colaborador do **SESI/SENAI** para pronunciamento quanto às especificações dos equipamentos ofertados;

**17.3.** O **SESI/SENAI**, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

**17.4.** As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo (a) pregoeiro (a) deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

**17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;**

**17.6.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**17.7.** A critério do **SESI/SENAI**, esta licitação poderá:

**17.7.1.** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**17.7.2.** Ser revogada, a juízo do **SESI/SENAI**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SESI/SENAI**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**17.7.3.** Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SESI/SENAI**;

**17.8.** Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**17.8.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

**17.8.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

**17.8.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14

**18.1.** As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo estarão a cargo dos elementos orçamentários:

UNIDADES:	UA:	CR:
SESI SEDE DR	24.04.01	4.01.01.01.01.01
SESI CAT ALBANO FRANCO	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI JI-PARANÁ	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI ROLIM DE MOURA	24.02.03.03.01	3.07.10.01.01.01
SESI PIMENTA BUENO	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01
SESI CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI SAUDE LAZER CACOAL	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI VILHENA	24.02.03.05.01	3.07.10.01.01.01
SENAI SEDE DR	24.04.01	4.01.01.01.01.01
SENAI CEET SEBASTIÃO CAMARGO	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CETEM	24.02.01.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI ARIQUEMES	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI JI-PARANÁ	24.02.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI JARU	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI ROLIM CE MOURA	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI PIMENTA BUENO	24.02.03.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI VILHENA	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01

## 20. ANEXOS

**20.1.** Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Declaração de ciência das condições dispostas no edital;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta;

**ANEXO III** – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

**ANEXO IV** – Declaração de inexistência de fato superveniente;

**ANEXO V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO VI** – Termo de Referência e seus Anexos;

**ANEXO VII** – Minuta do Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

## 21. DO FORO

**21.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2020.

**Raíssa Suélen R. dos Santos Calixto**  
Pregoeira da CPL

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15

Declaramos em atendimento ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020/SENAI – DR/RO**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal  
CNPJ da empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SESI/SENAI/DR/RO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – SESI/SENAI/DR/RO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_  
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO:  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_

16

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNID	MARCA/MODELO/REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	MANGUEIRA DE SILICONE REFORÇADO TRANSPARENTE, MEDIDA 3/4 POR 3,0MM ESPESSURA E COMPRIMENTO 50M	544	METRO			
58	PANO MULTIUSO EM BOBINA DE 300X30M, 100% EM FIBRA, LÁTEX SINTÉTICO	49	PCTE			
61	PAPEL HIGIÊNICO; FOLHA DUPLA; CLASSE 1; NA COR BRANCA; MATÉRIA PRIMA CELULÓSICA; COMPRIMENTO DO ROLO 30M; COM LARGURA DE 10CM; DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7CM; LARGURA DO TUBETE 10CM; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4CM; ACABAMENTO GOFRADO EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRÂNCIA NEUTRA; FARDOS CONTENDO 08 UNIDADES.	161	FARDO			
65	REPELENTE ESPANTA POMBOS, FORMIGAS, RATOS, MORCEGOS E PÁSSAROS EM GERAL. 300ML. COM BICO	185	UND			



	APLICADOR					
75	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, 25 PACOTES COM 20 UNIDADES CADA, NA COR AZUL.	581	FARDO			
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, 25 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA, NA COR AZUL.	574	FARDO			
85	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL DE 22 DENTES PARA GRAMA PALHETA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	116	UND	17		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

Valor Total Fixo e Irreajustável: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Prazo de Validade Mínima da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Prazo de Entrega: **Não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo SESI/SENAI/RO.**

Local de Entrega: **Conforme disposto no item 6.2 e no Anexo I do Termo de Referência (Anexo II do Edital).**

Prazo de garantia: **Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).**

Frete: **CIF.**

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo SENAI, para retirada do Pedido de Compra.

Local e data

Atenciosamente,

.....  
Assinatura do Representante Legal  
Razão Social e Carimbo CNPJ da Empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS  
AO TRABALHO DO MENOR**

18

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

19

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ da Empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como (informar microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ da empresa

**Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.**

## ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA**DADOS DA INSTITUIÇÃO**

**Sector requisitante:** Supervisão de Logística e Infraestrutura – Departamento Regional.

21

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **SEDE.**

**CNPJ:** 03.780.605/0001-30

SESI - Serviço Social da Indústria – **SEDE**

**CNPJ:** 03.783.989/0001-45

**Ambas com endereço:**

Endereço: Rua Rui Barbos, 1112, Bairro: Arigolândia.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP:76.801-186

[Tel.:](tel:(69)3216-3470) (69) 3216-3470.

**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria: **CAT – ALBANO FRANCO.**

**CNPJ:** 03.783.989/0008-11

Endereço: Av. Rio de Janeiro, 4734, Bairro: Lagoa.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP:76.812-080

[Tel.:](tel:(69)3217-9800) (69) 3217-9800.

**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **CEET.**

**CNPJ:** 03.780.605/0007-26

Endereço: Rua: Matrinchã, 895, Bairro: Lagoa.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP:76.812-068

[Tel.:](tel:(69)3217-9800) (69) 3217-9800.

**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria: **SESI SAÚDE.**

**CNPJ:** 03.783.989/0006-50

Endereço: Av. Sete de Setembro, 2263, Bairro: Nossa Senhora das Graças.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP:76.804-141

[Tel.:](tel:(69)3211-8700) (69) 3211-8700.

**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **CETEM.**

**CNPJ:** 03.780.605/0006-45

Endereço: Rua Orestes Bonato, 1539, Bairro: Distrito Industrial.

Cidade: **Porto Velho/RO**

[Tel.:](tel:(69)3224-6667) (69) 3224-6667.

**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria – **ARIQUEMES.**

**CNPJ:** 03.783.989/0009-00

**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET ARIQUEMES.**

**CNPJ:** 03.780.605/0005-64

**Ambas com endereço:**

Endereço: Rua Tancredo Neves, 3822, Bairro: Área Institucional

Cidade: **Ariquemes/RO** CEP:76.872-838

[Tel.:](tel:(69)3536-6004) (69) 3536-6004.

**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria – **JARU.**

**CNPJ:** 03.783.989/0011-17

**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET JARU.**

**CNPJ:** 03.780.605/0011-02

**Ambas com endereço:**

Endereço: Rio de Janeiro, 2315, Bairro: Liberdade.

Cidade: **Jaru/RO** CEP:76.890-000

[Tel.:](tel:(69)3521-1637/99952-1818) (69)3521-1637 / 99952-1818.

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria – **JI PARANÁ.**

**CNPJ:** 03.783.989/0003-07

**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CIAT JI PARANÁ.**

**CNPJ:** 03.780.605/0003-00

**Ambas com endereço:**

Endereço: Rua: Francisco Benites Lopes, 435, Bairro: Jardim Aurélio Bernardes.

Cidade: **Ji Paraná/RO** CEP:76.907-440

**Tel.:** (69)3421-3921 / 3421-1270.

**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria – **EDUCAÇÃO CACOAL.**

**CNPJ:** 03.783.989/0002-26

**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET CACOAL.**

**CNPJ:** 03.780.605/0002-11

**Ambas com endereço:**

Endereço: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado.

Cidade: **Cacoal/RO** CEP:76.960-970

**Tel.:** (69) 3443-2225 / 3443-3819.

**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria – **SESI CLINICA CACOAL.**

**CNPJ:** 03.783.989/0007-30

Endereço: AV. Sete de Setembro, N° 2674, Bairro: Centro.

Cidade: **Cacoal/RO** CEP:76.964-094

**Tel.:** (69) 3443-2225 / 3443-3819.

**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria – **ROLIM DE MOURA.**

**CNPJ:** 03.783.989/0010-36

**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprend. Industrial - **CEET ROLIM DE MOURA.**

**CNPJ:** 03.780.605/0010-21

**Ambas com endereço:**

Endereço: Rua DR Carlos Chagas, N° 5217, Bairro São Cristóvão.

Cidade: **Rolim de Moura/RO** CEP:76.940-000

**Tel.:** (69) 3442-5044.

**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria - **PIMENTA BUENO.**

**CNPJ:** 03.783.989/0004-98

Endereço: Av. Turíbio Odilon Ribeiro, Bairro: Alvorada.

Cidade: **Pimenta Bueno/RO** CEP: 78.984-000

**Tel.:** (69) 3451-4466 / 3451-3003.

**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET PIMENTA BUENO.**

**CNPJ:** 03.780.605/0009-98

Endereço: Av. Padre Ângelo, 1278, Bairro: Jardim da Mangueiras.

Cidade: **Pimenta Bueno/RO** CEP: 76.970-000

**Tel.:** (69) 3451-8409.

**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria – **VILHENA.**

**CNPJ:** 03.783.989/0005-79

Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes,1445, Bairro: Bela Vista.

Cidade: **Vilhena/RO** CEP:76.980-000

**Tel.:** (69)3321-2894 / 3321-3064.

**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **VILHENA.**

**CNPJ:** 03.780.605/0004-83

Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes,1425, Bairro: Bela Vista.

Cidade: **Vilhena/RO** CEP:76.980-000

**Tel.:** (69)3321-2894 / 3321-3064.

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais/produtos de limpeza e higiene, via **Registro de Preço**, para atender as instituições SESI/SENAI/RO, incluindo suas unidades operacionais conforme especificado neste termo de referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessário para atender o SESI/SENAI/RO com insumos necessários à realização da higienização, manutenção e conservação das suas estruturas físicas afim de manter o padrão de higiene e segurança adequado à realização das atividades desenvolvidas pelas instituições.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Os materiais/produtos solicitados deverão ter as especificações técnicas mínimas definidas neste termo de referência e no anexo II;

3.2. As quantidades descritas no anexo II são estimativa, tem a finalidade de subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas, em nenhuma hipótese o SESI/SENAI/RO, terão o compromisso de fazer aquisição total estimado na ATA.

## 4. DA AMOSTRA

4.1. Não se aplica.

## 5. DA GARANTIA TÉCNICA

5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de produtos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;

5.2. Devem ser entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.3. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante;

5.4. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica

## 6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais/produtos serão entregues conforme especificações e quantidades, solicitadas via AF – autorização de fornecimento;

6.2. Para a entrega dos materiais/produtos considerar os **dados da unidade** solicitante, indicado na AF – autorização de fornecimento, sendo todo ônus (direto e indireto) de responsabilidade da entrega da empresa CONTRATADA;

6.3. Os prazos para a entrega dos materiais não deverão ser superiores a **10 (dez)** dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento pelo SESI/SENAI/RO.

## 7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O material/produto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade a especificação, tais como: material embalado, acondicionado, identificado de acordo com a especificação técnica;

7.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da **qualidade e quantidade** do material/produto em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

7.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material/produto recebido provisoriamente, será formalizado a **recusa** via e-mail, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material/produto ser recolhido e substituído;

7.4. A CONTRATADA terá prazo de **02 (dois) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da formalização da recusa, feita pelo SESI/SENAI/RO;

7.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7.6. Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos fiscais designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade;

7.7. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

## 8. DA VIGENCIA

8.1 A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

9.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado*.

## 10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

11.2. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **menor preço por item**.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material/produto;
- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto;



- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais/produtos rigorosamente em conformidade com suas especificações, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento;
- e) A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- f) A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições Sesi/Senai/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

25

### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O fornecimento dos materiais/produtos será faturado por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização de fornecimento (AF) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal;

14.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

14.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

14.4 As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

14.5 A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos materiais/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem;

14.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A gestão do CONTRATO será realizada pela Supervisão de logística e infraestrutura sob responsabilidade da colaboradora Gessica Raissa Souza Zanettin;

15.2. O acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais/produtos será realizado conforme indicação no **anexo I**, e terão as seguintes atribuições:

- a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da CONTRATADA;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas por escrito ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
- f) O gestor e fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no manual de gestor e fiscal de contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento eletrônico de documentos.

26

15.3. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais/produtos descritos neste Termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

**16. FONTES DE RECURSO**

16.1. A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADES:	UA:	CR:
SESI SEDE DR	24.04.01	4.01.01.01.01.01
SESI CAT ALBANO FRANCO	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI JI-PARANÁ	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI ROLIM DE MOURA	24.02.03.03.01	3.07.10.01.01.01
SESI PIMENTA BUENO	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01
SESI CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI SAUDE LAZER CACOAL	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI VILHENA	24.02.03.05.01	3.07.10.01.01.01
SENAI SEDE DR	24.04.01	4.01.01.01.01.01
SENAI CEET SEBASTIÃO CAMARGO	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CETEM	24.02.01.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI ARIQUEMES	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI JI-PARANÁ	24.02.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI JARU	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI ROLIM CE MOURA	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI PIMENTA BUENO	24.02.03.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI VILHENA	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01

**17. DA GARANTIA TÉCNICA E CONTRATUAL**

17.1. Não se aplica.

**18. DAS PENALIDADES**

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI/RO;

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução total ou parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do **SESI/SENAI**, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SESI/SENAI**, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
  - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 30 de julho de 2020.

Luzineide de J. Pereira  
Supervisão de Eng<sup>a</sup> Logística e Infraestrutura

Gessica Raissa Souza Zanettin  
Supervisora de Eng<sup>a</sup> Logística e  
Infraestrutura

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

## INFORMAÇÕES PARA ENTREGA, FATURAMENTO E FISCAL DO CONTRATO

SESI - Serviço Social da Indústria – **SEDE**

**CNPJ:** 03.783.989/0001-45

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **SEDE.**

**CNPJ:** 03.780.605/0001-30

Fiscal: Wanilce Vieira [wanilce.vieira@fiero.org.br](mailto:wanilce.vieira@fiero.org.br)

Supervisão Infraestrutura [supervisao.infraestrutura@fiero.org.br](mailto:supervisao.infraestrutura@fiero.org.br)

**Ambas com endereço:**

Endereço: Rua Rui Barbos, 1112, Bairro: Arigolândia.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP: 76.801-186

**Tel.:** (69) 3216-3417.

**Unidade:** SESI - Serviço Social da Indústria: **CAT – ALBANO FRANCO.**

**CNPJ:** 03.783.989/0008-11

Fiscal: Diogo Felipe de Souza.

Endereço: Av. Rio de Janeiro, 4734, Bairro: Lagoa.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP: 76.812-080

**Tel.:** (69) 3217-9800.

Fiscal: Fabiana Amaral da Fonseca [fabiana.fonseca@fiero.org.br](mailto:fabiana.fonseca@fiero.org.br)

**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **CEET.**

**CNPJ:** 03.780.605/0007-26

Fiscal: Diogo Felipe de Souza

Endereço: Rua: Matrinchã, 895, Bairro: Lagoa.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP: 76.812-068

**Tel.:** (69) 3217-9800.

Fiscal: Fabiana Amaral da Fonseca [fabiana.fonseca@fiero.org.br](mailto:fabiana.fonseca@fiero.org.br)

**Unidade:** SESI - Serviço Social da Indústria: **SESI SAÚDE.**

**CNPJ:** 03.783.989/0006-50

Fiscal: Edson Mugrave

Endereço: Av. Sete de Setembro, 2263, Bairro: Nossa Senhora das Graças.

Cidade: **Porto Velho/RO** CEP: 76.804-141

**Tel.:** (69) 3211-8700.

Fiscal: Cleber Santos Melo [cleber.santos@fiero.org.br](mailto:cleber.santos@fiero.org.br)

**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **CETEM.**

**CNPJ:** 03.780.605/0006-45

Fiscal: Osvaldo Cezário.

Endereço: Rua Orestes Bonato, 1539, Bairro: Distrito Industrial.

Cidade: **Porto Velho/RO**

**Tel.:** (69) 3224-6667.

Fiscal: Cleber Santos Melo [cleber.santos@fiero.org.br](mailto:cleber.santos@fiero.org.br)

**Unidade:** SESI - Serviço Social da Indústria – **ARIQUEMES.**

**CNPJ:** 03.783.989/0009-00

**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET ARIQUEMES.**

**CNPJ:** 03.780.605/0005-64

Fiscal: Angela Cristina Candelório Bim [angela.bim@fiero.org.br](mailto:angela.bim@fiero.org.br)

**Ambas com endereço:**

Endereço: Rua Tancredo Neves, 3822, Bairro: Área Institucional

Cidade: **Ariquemes/RO** CEP: 76.872-838

**Tel.:** (69) 3536-6004.

**PELO FUTURO DO TRABALHO****Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria – **JI PARANÁ.****CNPJ:** 03.783.989/0003-07**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **CIAT JI PARANÁ.****CNPJ:** 03.780.605/0003-00Fiscal: Cintia Aparecida Alves [cintia.alves@fiero.org.br](mailto:cintia.alves@fiero.org.br)**Ambas com endereço:**

Endereço: Rua: Francisco Benites Lopes, 435, Bairro: Jardim Aurélio Bernardes.

Cidade: **Ji Paraná/RO** CEP:76.907-440**Tel.:** (69)3421-3921 / 3421-1270.**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria – **JARU.****CNPJ:** 03.783.989/0011-17**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET JARU.****CNPJ:** 03.780.605/0011-02Fiscal: Cintia Aparecida Alves [cintia.alves@fiero.org.br](mailto:cintia.alves@fiero.org.br)**Ambas com endereço:**

Endereço: Rio de Janeiro, 2315, Bairro: Liberdade.

Cidade: **Jaru/RO** CEP:76.890-000**Tel.:** (69)3521-1637 / 99952-1818.**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria – **EDUCAÇÃO CACOAL.****CNPJ:** 03.783.989/0002-26**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET CACOAL.****CNPJ:** 03.780.605/0002-11Fiscal: Jocilene Ribeiro Andrade [jocilene.andrade@fiero.org.br](mailto:jocilene.andrade@fiero.org.br)**Ambas com endereço:**

Endereço: Rua José do Patrocínio, N° 4352, Bairro: Jardim Eldorado.

Cidade: **Cacoal/RO** CEP:76.960-970**Tel.:** (69) 3443-7300.**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria – **SESI CLINICA CACOAL.****CNPJ:** 03.783.989/0007-30

Fiscal: Jocilene Ribeiro Andrade.

Endereço: AV. Sete de Setembro, N° 2674, Bairro: Centro.

Cidade: **Cacoal/RO** CEP:76.964-094**Tel.:** (69) 3443-2225.Fiscal: Jocilene Ribeiro Andrade [jocilene.andrade@fiero.org.br](mailto:jocilene.andrade@fiero.org.br)**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria – **ROLIM DE MOURA.****CNPJ:** 03.783.989/0010-36

Fiscal: Jocilene Ribeiro Andrade.

**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET ROLIM DE MOURA.****CNPJ:** 03.780.605/0010-21Fiscal: Jocilene Ribeiro Andrade [jocilene.andrade@fiero.org.br](mailto:jocilene.andrade@fiero.org.br)**Ambas com endereço:**

Endereço: Rua DR Carlos Chagas, N° 5217, Bairro São Cristóvão.

Cidade: **Rolim de Moura/RO** CEP:76.940-000**Tel.:** (69) 3442-5044.**Unidade:** Sesi - Serviço Social da Indústria - **PIMENTA BUENO.****CNPJ:** 03.783.989/0004-98

Fiscal: Fabricio Fini Michelis

Endereço: Av. Turíbio Odilon Ribeiro, Bairro: Alvorada.

Cidade: **Pimenta Bueno/RO** CEP: 78.984-000**Tel.:** (69) 3451-4466 / 3451-3003.Fiscal: Rosiani Marli Módolo Brito [rosiani.modolo@fiero.org.br](mailto:rosiani.modolo@fiero.org.br)



**PELO FUTURO DO TRABALHO**



**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **CEET PIMENTA BUENO.**

**CNPJ:** 03.780.605/0009-98

Fiscal: Fabricio Fini Michelis

Endereço: Av. Padre Ângelo, 1278, Bairro: Jardim da Mangueiras.

Cidade: **Pimenta Bueno/RO** CEP: 76.970-000

Tel.: (69) 3451-8409.

Fiscal: Rosiani Marli Módolo Brito [rosiani.modolo@fiero.org.br](mailto:rosiani.modolo@fiero.org.br)

**Unidade:** SESI - Serviço Social da Indústria – **VILHENA.**

**CNPJ:** 03.783.989/0005-79

Fiscal: Fabricia Coelho

Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1445, Bairro: Bela Vista.

Cidade: **Vilhena/RO** CEP: 76.980-000

Tel.: (69) 3321-2894 / 3321-3064.

Fiscal: Silvio Henrique Lattaro Leite [silvio.leite@fiero.org.br](mailto:silvio.leite@fiero.org.br)

**Unidade:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - **VILHENA.**

**CNPJ:** 03.780.605/0004-83

Fiscal: Fabricia Coelho.

Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1425, Bairro: Bela Vista.

Cidade: **Vilhena/RO** CEP: 76.980-000

Tel.: (69) 3321-2894 / 3321-3064.

Fiscal: Silvio Henrique Lattaro Leite [silvio.leite@fiero.org.br](mailto:silvio.leite@fiero.org.br)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE MATERIAIS/PRODUTOS POR UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	SESI DR	SENAI DR	SESI CAT	SESI SAU DE PVH	SESI ARIQUEMES	SESI JI PARANÁ	SESI CAC OAL	SESI CLIN. CAC OAL	SESI ROLI M DE MOU RA	SESI PIME NTA BUE NO	SESI VILH ENA	SENAI CEE T	SENAI CET EM	SENAI ARIQU EMES	SENAI JI PAR ANÁ	SENAI JAR U	SENAI CACOA L	SENAI ROLI M DE MOU RA	SENAI PIMENT A BUENO	SENAI VILH ENA
51	Mangueira de silicone reforçado transparente, medida 3/4 por 3,0mm espessura e comprimento 50m	METRO	544	50	50	0	2	0	1	2	1	2	100	50	0	100	30	1	1	2	2	100	50
58	Pano multiuso em bobina de 300x30m, 100% em fibra, látex sintético	PACOTE	49	0	0	10		0	0	0	0	0	10	0	5	10	4	0	0	0	0	10	0
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	SESI DR	SENAI DR	SESI CAT	SESI SAU DE PVH	SESI ARIQUEMES	SESI JI PARANÁ	SESI CAC OAL	SESI CLIN. CAC OAL	SESI ROLI M DE MOU RA	SESI PIME NTA BUE NO	SESI VILH ENA	SENAI CEE T	SENAI CET EM	SENAI ARIQU EMES	SENAI JI PAR ANÁ	SENAI JAR U	SENAI CACOA L	SENAI ROLI M DE MOU RA	SENAI PIMENT A BUENO	SENAI VILH ENA
61	Papel higiênico; folha dupla; classe 1; na cor branca; matéria prima celulósica; comprimento do rolo 30m; com largura de 10cm; diâmetro no máximo de 11,7cm; largura do tubete 10cm; diâmetro interno do tubete maior que 4cm; acabamento gofrado em relevo; picotado; fragrância neutra; fardos contendo 08 unidades.	FARDO	161	3	3	0		0	5	50	20	50	10	0	0	0	0	5	5	0	0	10	0

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	SESI DR	SENAI DR	SESI CAT	SESI SAU DE PVH	SESI ARIQUEMES	SESI JI PARANÁ	SESI CAC OAL	SESI CLIN. CAC OAL	SESI ROLI M DE MOU RA	SESI PIME NTA BUE NO	SESI VILH ENA	SENAI CEE T	SENAI CET EM	SENAI ARIQU EMES	SENAI JI PAR ANÁ	SENAI JAR U	SENAI CACOA L	SENAI ROLI M DE MOU RA	SENAI PIMENT A BUENO	SENAI VILH ENA
------	-----------------------	-----	-----	---------	----------	----------	-----------------	----------------	----------------	--------------	--------------------	-----------------------	----------------------	---------------	-------------	--------------	------------------	------------------	-------------	---------------	------------------------	----------------------	----------------



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	SESI DR	SENAI DR	SESI CAT	SESI SAUDE PVH	SESI ARIQUEMES	SESI JI PARANÁ	SESI CACAOAL	SESI CLIN. CACAOAL	SESI ROLIM DE MOURA	SESI PIMENTA BUENO	SESI VILHENA	SENAI CET	SENAI CETEM	SENAI ARIQUEMES	SENAI JI PARANÁ	SENAI JARU	SENAI CACAOAL	SENAI ROLIM DE MOURA	SENAI PIMENTA BUENO	SENAI VILHENA	
65	REPELENTE ESPANTA Pombos, formigas, ratos, morcegos e pássaros em geral. 300ml. Com bico aplicador	UNIDADE	185	6	6	30			0	10	12	0	12	5	2	15	24	12	10	10	12	12	5	2
75	Saco plástico para lixo, capacidade para 15 litros, 25 pacotes com 20 unidades cada, na cor azul.	FARDO	581	50	50	0		0	50	70	16	70	10	0	0	30	5	50	30	70	70	10	0	
76	Saco plástico para lixo, capacidade para 30 litros, 25 pacotes com 10 unidades cada, na cor azul.	FARDO	574	39	39	20	15	0	30	70	16	70	20	0	20	30	5	20	20	70	70	20	0	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	SESI DR	SENAI DR	SESI CAT	SESI SAUDE PVH	SESI ARIQUEMES	SESI JI PARANÁ	SESI CACAOAL	SESI CLIN. CACAOAL	SESI ROLIM DE MOURA	SESI PIMENTA BUENO	SESI VILHENA	SENAI CET	SENAI CETEM	SENAI ARIQUEMES	SENAI JI PARANÁ	SENAI JARU	SENAI CACAOAL	SENAI ROLIM DE MOURA	SENAI PIMENTA BUENO	SENAI VILHENA
85	Vassoura metálica regulável de 22 dentes para grama palheta de aço, com cabo de madeira plastificado	UNIDADE	116	2	2	3		0	2	10	16	10	5	2	3	30	0	2	2	10	10	5	2

## ANEXO VII

## MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2021

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI/DR-RO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/RO localizada na Rua. xxxxxx, nº xxx, Bairro, no município de XXXXXX/RO, neste ato representado pelo Superintendente Regional do SESI/DR/RO E Diretor Regional do SENAI/DR/RO o Sr. XXXXXXXXXXXXX, e pelo Diretor Regional do SESI/DR/RO e Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR/RO o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR deste Termo de Compromisso de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e alterações posteriores, oriundo do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2020 SESI/SENAI/RO, RESOLVE Registrar os Preços para ....., para atender a demanda do SESI/SENAI/RO, conforme especificações e quantitativos constantes no Modelo de Proposta Anexo I do Edital, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, e do outro lado a empresa:..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede na Rua....., nº..... – Bairro ....., Cidade ....., Telefone: .....Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: ....., vencedora e adjudicatária do lote ( ) da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado (a), na Rua....., doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

34

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente pregão consiste na fixação de preço através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA .....**, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Modelo de Proposta (Anexo II), para atender a demanda das unidades do SESI/SENAI/RO.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificada por autoridade competente, conforme art. 34 do Regulamento de Licitações e contratos do SESI/SENAI/RO

3.1.1 – Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução à contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do RLC.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

4.1 – O SESI/SENAI/RO, através do Setor de Compras, respeitada a ordem de registro, emitirá o pedido de compra quando solicitado.

4.2 – O fornecedor tem o prazo de até XX dias para entrega, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

4.4 – Os itens solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos no **item xxx** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	Valor Unitário	EMPRESA
1						
2						
3						

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Quando justificativamente, não for mais do interesse do SESI/SENAI/RO

7.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do SESI/SENAI/RO

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI/RO bem como no Edital e do Termo de Referência, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao Órgão Gerenciador SESI/SENAI/RO**

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

**II - Ao Fornecedor Registrado:**

- Entregar os materiais/produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato ou documento equivalente.
- A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

**CÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO**

9.1- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até ..... dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 O pagamento referente ao fornecimento, conforme a demanda será efetuada em 18 (dezoito) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Responsável. Conforme dados constantes na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI/RO
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução total ou parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/SENAI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/SENAI, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
  - a) Perda do direito a contratação;
  - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver;
  - c) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
  - a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
  - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
  - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
  - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
  - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da entrega e análise técnica dos itens será exercida pelo Sesi/Senai/RO através de seus representantes indicados no **item 15** do instrumento convocatório.

11.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte deste Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**FORNECEDOR**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**PROCESSO GERAL Nº 00068.2020.5.501.02**

**3ª CHAMADA**

38

Declaro ter retirado junto ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-RO** e o **Serviço Social da Indústria – Sesi/DR-RO** o edital referente à licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS, ABERTURA E CONserto DE FECHADURAS E AFINS PARA ATENDER AS UNIDADES DO Sesi E SENAI NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, E EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi/SENAI.**

**DATA DA ABERTURA: 17/02/2021 ÀS 09 HORAS.**

**LOCAL DA LICITAÇÃO: CASA DA INDÚSTRIA – RUA RUI BARBOSA, Nº 1112 – ARIGOLÂNDIA – PORTO VELHO/RO – CEP: 76.801-186.**

**Informações:** CASA DA INDÚSTRIA - Rua Rui Barbosa, nº 1112, Arigolândia, no município de Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-3491/3216-3477, site: [licitacao.fiero.org.br](http://licitacao.fiero.org.br) ou e-mail: [cpl@fiero.org.br](mailto:cpl@fiero.org.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato:

E-mail:

Endereço: